

INQUÉRITO 4.923 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AUTOR(A/S)(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INVEST.(A/S) : IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
ADV.(A/S) : CLEBER LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)
INVEST.(A/S) : ANDERSON GUSTAVO TORRES
ADV.(A/S) : EUMAR ROBERTO NOVACKI
INVEST.(A/S) : FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADV.(A/S) : DANILO DAVID RIBEIRO E OUTRO(A/S)
INVEST.(A/S) : FÁBIO AUGUSTO VIEIRA
ADV.(A/S) : JOAO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA E
OUTRO(A/S)
AUT. POL. : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO

Trata-se de manifestação apresentada pela defesa de ANDERSON GUSTAVO TORRES, justificando o fornecimento de senhas que se mostraram inválidas, fato que teria ocorrido em razão de comprometimento cognitivo dado o seu quadro psíquico alterado (eDoc. 741):

“Na mesma oportunidade, foi anexado um laudo psiquiátrico, dotado de fé pública, no qual a médica da rede pública de saúde do Distrito Federal informa que, mesmo com as prescrições medicamentosas, o estado emocional do requerente estava se deteriorando gravemente. O laudo é datado de 10/04/2023.

À vista das informações prestadas pela psiquiatra da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que dão conta da gravidade do quadro psíquico do requerente, e dos medicamentos que lhe foram (e estão sendo) ministrados, é possível que as senhas tenham sido fornecidas equivocadamente, dado o seu grau de comprometimento cognitivo.”

INQ 4923 / DF

É o relatório. DECIDO.

Consideradas as alegações da Defesa formuladas nessa data e também em 14/4/2023 em relação ao quadro de saúde do preso, assim como o laudo psiquiátrico apresentado, DETERMINO ao Secretário de Administração Penitenciária do Distrito Federal para que informe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

a) se o Batalhão de Aviação Operacional – BAVOP/PMDF possui as condições necessárias para garantir a saúde do custodiado, especificando as providências que já foram/devem ser adotadas e;

b) se entende conveniente a transferência para hospital penitenciário.

Atribua-se a esta decisão, força de mandado.

Ciência à Procuradoria-Geral da República.

Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 2023.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

Documento assinado digitalmente